

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de SESMT  
Município de Espírito Santo do Pinhal/SP**

**1. Descrição da necessidade da contratação**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de **Segurança e Medicina do Trabalho**, compreendendo a execução integral das atividades do **SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, destinados ao atendimento dos empregados públicos celetistas do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

O Município possui atualmente **1.212 empregados celetistas**, enquadrando-se no **Grau de Risco 1**, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 4.

A legislação trabalhista brasileira, especialmente a Lei nº 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, estabelece a obrigatoriedade de manutenção de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, com profissionais habilitados para execução das ações de prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional.

Além disso, a Administração Municipal firmou **Termo de Ajuste de Conduta junto ao Ministério Público**, comprometendo-se à execução integral das obrigações relativas à saúde ocupacional dos servidores celetistas.

A implantação do **e-Social** também impõe o envio tempestivo e tecnicamente adequado dos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), tais como S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e administrativas**, bem como para garantir a integridade física e a saúde ocupacional dos empregados públicos municipais.

**2. Demonstração da previsão no planejamento da Administração**

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal no que se refere à **gestão da saúde e segurança do trabalho dos servidores celetistas**, sendo contratação necessária à continuidade das atividades administrativas e ao cumprimento de obrigações legais impostas à Administração Pública.

**3. Requisitos da contratação**

Para atendimento das demandas do Município, a contratação deverá contemplar a execução integral das atividades de **Medicina e Segurança do Trabalho**, compreendendo, no mínimo:

**\* Medicina do Trabalho**

- Médico habilitado, com responsabilidade técnica do PCMSO por médico do trabalho devidamente qualificado, com carga mínima de **15 horas semanais**, em regime presencial;
- Inscrição da empresa no **CREMESP**;
- A empresa deverá possuir objeto social compatível com os serviços licitados e comprovar regularidade junto aos órgãos competentes, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Entre as atribuições incluem-se:

- Elaboração, coordenação e atualização do **PCMSO**;
- Emissão de **ASO** (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- Gestão dos eventos SST no e-Social;
- Atendimento e acompanhamento de acidentes de trabalho;
- Apoio técnico ao setor de Recursos Humanos;
- Participação em atividades da CIPA e SIPAT.

#### **Segurança do Trabalho**

- Técnico de Segurança do Trabalho com carga mínima de **40 horas semanais**, presencial;
- Registro ativo junto ao Ministério do Trabalho;

Atribuições principais:

- Elaboração e atualização do **PGR**;
- Realização de vistorias técnicas periódicas;
- Emissão e acompanhamento de **CAT**;
- Realização de treinamentos obrigatórios;
- Controle de EPIs;
- Apoio técnico à CIPA;
- Elaboração de relatórios de inspeção e acompanhamento de acidentes.

#### **Engenharia de Segurança do Trabalho**

- Elaboração e atualização do **LTCAT**, por engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado.
- A contratação deverá assegurar a disponibilização de profissionais habilitados, a execução contínua dos serviços e o cumprimento integral das obrigações legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

#### **4. Estimativa das quantidades**

A estimativa da demanda foi baseada no número atual de empregados celetistas do Município, que corresponde a **1.212 servidores**, podendo sofrer pequenas variações em razão de admissões ou desligamentos.

O dimensionamento do serviço segue as exigências da NR-4, considerando o grau de risco da atividade e o quantitativo de trabalhadores.

#### **5. Levantamento de mercado**

O levantamento de mercado indica que os serviços de SESMT podem ser prestados por:

1. contratação direta de profissionais especializados;
2. criação de estrutura própria dentro da Administração;
3. contratação de empresa especializada.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

A alternativa de contratação direta por meio de concurso público foi tentada, sem êxito no exercício de 2024, porém **não houve provimento para o cargo de médico do trabalho**, frustrando a formação completa da equipe necessária.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se **a solução mais viável e eficiente**, permitindo a prestação imediata e integral dos serviços exigidos pela legislação.

Verificou-se que, embora existam contratações públicas de serviços de medicina e segurança do trabalho, há significativa variação quanto ao escopo, quantitativo de empregados atendidos, grau de presencialidade e forma de execução.

Dessa forma, não foram identificados objetos idênticos, sendo a análise de mercado realizada com base na equivalência técnica dos serviços, e não na identidade absoluta dos contratos.

#### **6. Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, utilizando-se múltiplas fontes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Considerou-se a complexidade do objeto, o quantitativo de empregados atendidos, a exigência de profissionais presenciais e a execução contínua dos serviços, incluindo a necessidade de atendimentos excepcionais fora da unidade padrão (domiciliar/hospitalar)

Ressalta-se que os valores praticados no mercado apresentam variação significativa em razão das diferenças de escopo e estrutura contratual, motivo pelo qual foi adotado o critério de compatibilidade técnica para análise dos preços.

#### **7. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, responsável pela execução integral das atividades do SESMT no âmbito da Administração Municipal.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma **presencial**, com disponibilização de profissionais habilitados, cumprimento das cargas horárias mínimas exigidas e apresentação periódica de relatórios técnicos.

A solução contempla, ainda, a possibilidade de atendimento médico domiciliar ou hospitalar em situações excepcionais, quando o servidor estiver impossibilitado de locomoção, mediante solicitação da Administração, sem alteração da lógica global da contratação.

Os critérios de desempate observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser estruturados de forma objetiva e passíveis de comprovação documental, conforme detalhamento no Termo de Referência e Edital.

#### **8. Justificativa para parcelamento ou não da contratação**

A contratação deverá ocorrer **de forma global**, considerando que os serviços de medicina e segurança do trabalho são **interdependentes e compõem um sistema integrado de gestão de saúde ocupacional**, sendo tecnicamente mais adequado que sejam executados por um único prestador.

Adicionalmente, não será adotada a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da contratação possui natureza indivisível e execução integrada.



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) constituem um conjunto técnico sistêmico e interdependente, envolvendo atividades de medicina do trabalho, segurança do trabalho e engenharia de segurança, que devem ser executadas de forma coordenada e contínua, sob responsabilidade técnica unificada.

A eventual divisão do objeto em cotas distintas poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar conflitos de responsabilidade técnica, dificultar a gestão do contrato e aumentar o risco de descontinuidade dos serviços, em prejuízo ao interesse público e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde ocupacional dos servidores.

Dessa forma, a não aplicação da cota reservada encontra respaldo na inviabilidade técnica da fragmentação do objeto, conforme admite a legislação vigente e a jurisprudência dos órgãos de controle.

### **9. Resultados pretendidos**

Com a contratação, espera-se:

- cumprimento das exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho;
- atendimento às obrigações assumidas em Termo de Ajuste de Conduta;
- prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- envio regular e correto das informações ao sistema e-Social;
- fortalecimento da gestão de saúde ocupacional do Município.

### **10. Providências a serem adotadas previamente à contratação**

Para viabilizar a contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização de pesquisa de preços;
- reserva de dotação orçamentária;
- definição de gestor e fiscal do contrato.

### **11. Possíveis impactos ambientais**

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que os serviços possuem natureza predominantemente técnica e administrativa.

### **12. Justificativa dos requisitos de qualificação econômico-financeira**

A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e apuração dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir coeficientes e índices econômicos, desde que devidamente justificados no processo licitatório.

A contratação pretendida possui natureza contínua e envolve a prestação de serviços técnicos especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), com impactos diretos no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas do Município.

Diante disso, torna-se necessário verificar se a futura contratada possui condições econômico-financeiras mínimas para suportar a execução contratual sem risco de descontinuidade dos serviços ou inadimplemento contratual.

Os índices exigidos possuem caráter objetivo e proporcional, destinando-se a aferir:

- a capacidade de pagamento de obrigações de curto prazo (Liquidez Corrente);
- a capacidade financeira global (Liquidez Geral);
- a solvência estrutural da empresa (Solvência Geral).



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

O parâmetro mínimo de 1,00 para os referidos índices é compatível com a prática administrativa e indica suficiência financeira mínima para execução contratual.

Adicionalmente, a exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o edital admite, como alternativa, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

Por fim, ressalta-se que não foram exigidos índices de rentabilidade ou lucratividade, nem faturamento mínimo anterior, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a exigência dos índices econômico-financeiros é adequada, proporcional e necessária à garantia da execução contratual.

### **13. Conclusão**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada e eficiente para atendimento das necessidades da Administração, especialmente diante da tentativa frustrada de provimento por concurso público e da necessidade de cumprimento imediato das obrigações legais.

A solução proposta assegura a continuidade dos serviços, a conformidade com a legislação trabalhista e a mitigação de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários, bem como assegura a efetividade da prestação dos serviços em situações excepcionais que demandem atendimento fora das dependências da Administração.

Espírito Santo do Pinhal, 07 de maio de 2026

*Giovana Rocha*

Giovana Rocha

Chefe de Gabinete

Respondendo pelo Departamento de Administração

Gestor do Contrato

*Talita David Avelar*

Talita David Avelar

Assessor na Realização e Inclusões de Informações na Área RH

Fiscal do Contrato



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 07 Maio 2026, 15:41:11

Status: Assinado

Documento: ETP - SESMT.Pdf

Número: 85d750b2-996a-4f58-9b05-ef8d8984869f

Data da criação: 07 Maio 2026, 15:18:33



Criado por: rafael.controleinterno@pinhal.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 33160ebe6aae13358f119146775f0e54d8b11e3c5dbaee27bd86800b5fea9dba



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>GIOVANA ROCHA</b> Data e hora da assinatura: 07/05/2026 15:41:11 Token: edfb6b0a-d22d-4211-97a7-04efaf334109</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Giovana Rocha</i></p> <p>Giovana Rocha</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5519974174754 E-mail: chegegabinete@pinhal.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 200.148.138.51 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>TALITA DAVID AVELAR</b> Data e hora da assinatura: 07/05/2026 15:20:50 Token: 816e44cc-5375-4238-a6e0-f14c4cb7305f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Talita David Avelar</i></p> <p>Talita David Avelar</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: 5519994722230 E-mail: talita1206@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -22.189932, -46.759419 IP: 186.193.135.240 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 85d750b2-996a-4f58-9b05-ef8d8984869f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)